

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

# Aviso de Contratação 62/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI	13/11/2025 08:41 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		15.624/2025

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 091/2025**  
**COMPASNET Nº. 235/2025**

**(Processo Licitatório nº 256/2025 - Processo Administrativo n.º15.624/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do menor preço, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar, inciso II, Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Dispensa será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.530, de 01 de fevereiro de 2025, 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777 de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de junho de 2025 e suas eventuais alterações, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos Câmara termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

**Data da sessão: 24/11/2025.**

**Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30**

**Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>**

**Critério de Julgamento: menor preço**



## OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **"AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO TIPO LISOLENE COLORIDO (VERMELHO, LARANJA, AMARELO E BRANCO), DESTINADO À CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO DAS TENDAS DA RUA GASTRONÔMICA NO FERNATAL 2025"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cota parte adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por lance ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo, podendo ser alterado na etapa de lances.



5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado por João Paulo Sales Cantarella, em nome do Titular, em 28/08/2023, às 14:58:00, no endereço eletrônico https://terradoc.com.br/assinatura, com o código 5000-D-E39D-BDD-9BDD. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço eletrônico https://terradoc.com.br/assinatura.



## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/56028-98D-D-E39D-500DD-399D-B028-98D>



## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não constar deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://tcm.leg.br/verificacao/500D-E39D-E39D-B028-9BDD e informe o código 500D-E39D-E39D-B028-9BDD

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e anexos.

Fernandópolis, 13 de novembro de 2025.

---

**JOÃO PAULO SALLES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**  
Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/500D-E39D-B028-9BDD> e informe o código 500D-E39D-B028-9BDD



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

## Termo de Referência 473/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
473/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES	12/11/2025 11:53 (v 0.9)

Status  
PUBLICADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		15.624/2025

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de plástico tipo lisolene, nas cores vermelho, laranja, amarelo ouro e branco, com espessura mínima de 0,10 mm, largura de 1,38 m e fornecimento em rolos contínuos de 100 metros, destinado à confecção das faixas decorativas do teto das tendas da Rua Gastronômica do FERNATAL 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL + MÉDIA DE FRETE (R\$)
1	Plástico tipo Lisolene – espessura 0,10 mm; largura 1,38 m; acabamento brilhante; material flexível e resistente a intempéries	440659	METRO LINEAR	800	1,9333	1.546,64	1.721,64

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.721,64** (um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), incluindo o custo com frete, conforme memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 432/2025).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. As garantias dessa aquisição serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /90).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Priorizar a aquisição de material que permita reutilização em eventos futuros, desde que mantidas suas condições de integridade e segurança;

4.1.2. Exigir que as embalagens dos rolos sejam constituídas por materiais passíveis de reciclagem ou reutilização, minimizando a geração de resíduos;

4.1.3. Promover a racionalização de recursos públicos mediante a correta destinação final dos resíduos plásticos gerados, preferencialmente por meio de cooperativas de reciclagem parceiras do município, conforme previsto no ETP.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marca ou modelo específico, uma vez que o objeto – plástico tipo lisolene – é caracterizado por especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

4.2.1. Será admitido o fornecimento de qualquer produto que atenda integralmente às seguintes especificações técnicas mínimas:

- **Material:** Plástico tipo lisolene;
- **Cores:** vermelho, laranja, amarelo ouro e branco (em igual proporção);
- **Espessura:** 0,10 mm (permitida variação de até 0,20 mm);
- **Largura:** 1,38 m (permitida variação de até 5%);
- **Apresentação:** rolos contínuos de 100 metros, sem emendas visíveis;
- **Acabamento:** superfície lisa, brilho médio a alto;
- **Propriedades:** resistente a rasgos, flexível, leve e com boa durabilidade sob exposição solar e vento.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 15.624/2025, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos que:



4.3.1. Não atendam aos parâmetros de cor, espessura, largura e acabamento especificados;

4.3.2. Apresentem emendas visíveis, manchas, falhas de fabricação, diferenças perceptíveis de cor entre lotes ou sinais de reutilização;

4.3.3. Sejam incompatíveis com o uso previsto de corte em tiras e fixação em cordas de nylon.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Na presente contratação não é exigido Carta de Solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual, por se tratar de fornecimento direto de material com características específicas e de origem identificada.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens será de **até 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da **data de conclusão da contratação**, em **remessa única**.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no item anterior, salvo hipótese de prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos do **art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, o fornecedor deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa formal, ficando a critério da Administração conceder nova data para entrega.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP**, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, ou em outro local que venha a ser indicado pela Secretaria por meio de **comunicação formal**.

5.5. O material deverá ser entregue em rolos contínuos, devidamente embalados e protegidos contra umidade, rasgos e danos, identificados por cor e metragem.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Durante o período de garantia, o Contratado deverá realizar, sem ônus para a Administração, a **substituição imediata de qualquer quantidade do material que apresentar vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência**, considerando o uso normal e adequado do produto.

5.8. As condições de manutenção corretiva ou preventiva, se necessárias, deverão ser detalhadas no plano de assistência técnica apresentado pelo fornecedor e aceitas pela Administração.

5.9. O Contratado será responsável pelo transporte, pela retirada e pela entrega de eventuais lotes ou unidades substituídos no âmbito da garantia, sem ônus adicional para o Município de Fernandópolis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais de execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestados de cumprimento de obrigações.



6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, com um máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autorizada.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autorizada pela Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo pela empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assinado por 1 pessoa: JUCIO PAULO DE SAES JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.sigat.br/verificacao/500D-E39D-B028-9BDD> e informe o código 500D-E39D-B028-9BDD.







8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do VALOR (Art. 75, II), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá **em remessa única**, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar nº 432/2025, devendo o fornecedor assegurar que todos os produtos entregues estejam **novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados**.

9.2.1. O **plástico tipo lisolene** deverá ser fornecido em **rolos contínuos de 100 metros**, devidamente **identificados por cor e metragem**, embalados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

9.2.2. A entrega será realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante agendamento prévio e acompanhamento do fiscal designado para o recebimento.

9.2.3. No ato da entrega, será realizada **verificação quantitativa e qualitativa** dos produtos, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem divergências nas especificações, danos, falhas de funcionamento, ausência de certificação do INMETRO ou incompatibilidade com o padrão técnico definido.

9.2.4. Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor deverá providenciar a **substituição imediata dos itens não conformes**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência e o **atesto técnico do fiscal do contrato**, observadas condições estabelecidas nos arts. 140 e 141 da **Lei nº 14.133/2021**.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, por própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribd.com.br/verificacaos> e informe o código 5000-E39D-B028-9BDD

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.721,64** (um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), **incluindo o custo com frete**, apostos na tabela do item 1.1., retro, deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2025, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos destinam-se exclusivamente à aquisição de plástico tipo lisolene nas cores vermelho, laranja, amarelo ouro e branco, material essencial para a confecção das faixas decorativas da Rua Gastronômica do FERNATAL 2025, garantindo a execução do projeto cenográfico do evento, em conformidade com o planejamento cultural do Município e o valor total estimado da presente contratação.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES**

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 11:52:03.

**RUBENS CELSO LOPES FILHO**

Secretário de Cultura e Turismo



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 11:53:11.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2.ETP\_986411-000432-2025.pdf (482.45 KB)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

## Estudo Técnico Preliminar 432/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 15.624/2025

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de plástico tipo lisolene, nas cores vermelho, laranja, amarelo ouro e branco, destinado à confecção das faixas decorativas que comporão o teto das tendas da Rua Gastronômica durante o evento FERNATAL 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

O FERNATAL é a maior festa solidária do município, incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos pela Lei nº 5.520, de 28 de maio de 2024, e tradicionalmente realizada na Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”, reunindo ao longo de onze noites cerca de 30 mil pessoas entre munícipes e visitantes.

A Rua Gastronômica constitui um dos eixos centrais da programação, organizada por aproximadamente 15 entidades assistenciais, que comercializam alimentos e bebidas com reversão integral da arrecadação às suas atividades sociais. A ambientação desse espaço, portanto, é essencial para reforçar o caráter festivo, acolhedor e solidário do evento.

O material solicitado — **plástico tipo lisolene com espessura mínima de 0,10 mm e largura de 1,38 m** — será utilizado conforme especificações do projeto cenográfico anexo:

- **Corte do material ao meio** (gerando faixas de 0,69 m de largura) e posterior fracionamento em tiras verticais e aproximadamente 5 cm de largura;
- **Fixação das faixas em cordas de nylon** dispostas paralelamente sobre as tendas de 10 x 10 m, alternando as cores vermelho, laranja, amarelo ouro e branco;
- **Composição final de 16 linhas coloridas por tenda**, criando um efeito visual vibrante e contínuo, típico das decorações natalinas.

Embora o dimensionamento técnico do DFD nº 482/2025 aponte a necessidade de 160 metros por cor (640 m totais), a pesquisa de preços realizada identificou que o material é comercializado exclusivamente em **bobinas fechadas de 100 metros**, não sendo viável a aquisição de frações menores. Além disso, considerou-se a **necessidade de margem técnica e operacional** para compensar cortes, perdas e ajustes durante a montagem. Dessa forma, optou-se pela aquisição de **200 metros por cor, totalizando 800 metros lineares**.

O plástico tipo lisolene foi definido como o material mais adequado por sua resistência às intempéries, brilho, flexibilidade e facilidade de corte e fixação, características que asseguram boa durabilidade em ambiente externo e excelente acabamento estético.

A contratação é, portanto, essencial para garantir a execução completa da decoração da Rua Gastronômica, compondo um dos principais elementos visuais do FERNATAL 2025 e contribuindo para a valorização artística, cultural e turística do evento, bem como para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Fernandópolis junto à comunidade local e regional.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo	Rubens Celso Lopes Filho

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas e quantitativas definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o planejamento da decoração das tendas da Rua Gastronômica do FERNATAL 2025, observando os seguintes requisitos:

### Especificações técnicas do material

- **Material:** Plástico tipo lisolene;
- **Cores:** vermelho, laranja, amarelo ouro e branco (em igual proporção);
- **Espessura:** 0,10 mm (permitida variação de até 0,20 mm);
- **Largura:** 1,38 m (permitida variação de até 5%);
- **Apresentação:** rolos contínuos de 100 metros, sem emendas visíveis;
- **Acabamento:** superfície lisa, brilho médio a alto;
- **Propriedades:** resistente a rasgos, flexível, leve e com boa durabilidade sob exposição solar e vento;
- **Uso previsto:** corte em faixas e tiras para decoração cenográfica de tendas de 10 × 10 m.

### Quantitativos

- **Total a ser contratado:** 800 metros lineares de plástico tipo lisolene;
- **Distribuição por cor:** 200 m de cada (vermelho, laranja, amarelo ouro e branco);
- **Unidade de fornecimento:** metro linear;
- **Tolerância de variação:** até  $\pm 5\%$  em metragem, desde que não comprometa a execução completa do projeto.

### Desempenho esperado

O material deverá apresentar:

- **Boa fixação e maleabilidade**, permitindo cortes regulares e seguros;
- **Resistência mecânica e estabilidade de cor** durante o período de exposição (mínimo 15 dias ao ar livre);
- **Aspecto visual uniforme**, sem manchas, falhas ou diferenças perceptíveis entre lotes;
- **Facilidade de manuseio e instalação**, compatível com ferramentas e grampeadores convencionais.

### Condições de fornecimento e recebimento

- O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa, devidamente identificado por cor e metragem;
- O material deverá ser entregue em rolos, embalados e protegidos contra umidade e danos;
- O prazo máximo de entrega será de até 7 dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- O recebimento definitivo ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas, realizada pela equipe responsável pela montagem da decoração.

### Outras observações

- Não serão aceitos materiais reutilizados, reciclados ou de segunda qualidade;
- O material deverá ser compatível com cordas de nylon de 3 mm, utilizadas na fixação das faixas decorativas;
- O fornecedor deverá garantir a integridade e qualidade do material até a entrega, sob pena de substituição imediata.

## 5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em materiais plásticos e decorativos, por meio do sistema oficial de compras públicas e contato direto com empresas do ramo, conforme relatório de pesquisa de preços nº 671/2025.

A pesquisa identificou que o material é comercializado em bobinas fechadas de 100 metros, o que inviabiliza a aquisição de metragens inferiores. Foram coletadas três propostas válidas, com preços unitários variando entre R\$ 1,60 e R\$ 2,42 por metro linear. O valor médio apurado foi de R\$ 1,9333/m, com coeficiente de variação de 18,20%, indicando convergência de valores e regularidade de mercado.

Os orçamentos diretos incluíram frete à parte, com valores entre R\$ 155,00 e R\$ 195,00. Para fins de estimativa, considerou-se o custo médio de frete de R\$ 175,00.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta abrange a aquisição e utilização de plástico tipo lisolene colorido (nas cores vermelho, laranja, amarelo ouro e branco), com espessura mínima de 0,10 mm e largura de 1,38 m, visando à montagem da decoração cenográfica da Rua Gastronômica durante o evento FERNATAL 2025.

O material será empregado na confecção das faixas e tiras decorativas que formarão o teto das oito tendas de 10 x 10 metros, instaladas na Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”. A decoração seguirá o projeto visual definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que prevê a montagem de **16 cordas paralelas por tenda**, nas quais as faixas de lisolene serão fixadas alternadamente, criando uma sequência rítmica nas quatro cores (vermelho, laranja, amarelo e branco).

O processo de aplicação envolve:

- **Corte do plástico tipo lisolene ao meio**, obtendo duas faixas de 0,69 m de largura;
- **Fracionamento das faixas em tiras verticais** de aproximadamente 5 cm de largura;
- **Fixação em cordas de nylon** estendidas de uma extremidade à outra das tendas, garantindo firmeza e segurança;
- **Alternância cromática entre as quatro cores**, conforme o padrão visual definido no projeto cenográfico.

A montagem tem por objetivo criar um efeito visual vibrante e contínuo, com alta visibilidade e apelo estético, reforçando o caráter festivo e solidário do FERNATAL, além de promover a identidade visual padronizada das estruturas de alimentação e convívio social.

A adoção do plástico tipo lisolene justifica-se por sua leveza, maleabilidade, brilho e resistência às intempéries, propriedades adequadas à aplicação em ambientes abertos, com boa performance mesmo sob exposição prolongada ao sol e vento. Trata-se de material de fácil instalação, baixo custo e manutenção simples, que permite uma execução rápida e segura, atendendo integralmente ao cronograma de montagem do evento, cujo término está previsto para até o dia 28 de novembro de 2025.

Assim, a solução proposta assegura:

- **Execução cenográfica padronizada das oito tendas da Rua Gastronômica;**
- **Valorização estética e funcional do espaço**, ampliando a atratividade do evento;
- **Cumprimento dos prazos de instalação da estrutura decorativa;**
- **Economia e praticidade no manuseio e reaproveitamento parcial dos materiais;**



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a presente contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, justifica-se sua execução por tratar-se de demanda **superveniente, urgente e estratégica**, incorporada ao planejamento operacional do FERNATAL 2025 após a consolidação do projeto cenográfico da Rua Gastronômica. O material solicitado não constava nas previsões anteriores por se tratar de item específico de ambientação, vinculado diretamente à concepção artística do evento deste exercício.

O FERNATAL 2025, instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município pela **Lei nº 5.520/2024**, é um evento gratuito, aberto ao público e de caráter solidário, que integra o calendário cultural anual da Prefeitura de Fernandópolis. Realizado tradicionalmente na Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”, o evento reúne um público estimado em 30 mil pessoas ao longo de onze noites, com atividades voltadas à cultura, lazer e convivência social.

A Rua Gastronômica, um dos principais espaços do FERNATAL, é organizada por cerca de 15 entidades assistenciais locais, que comercializam alimentos e bebidas, revertendo integralmente a renda para a manutenção de seus projetos sociais. A ambientação desse espaço, por meio da decoração com faixas de plástico tipo lisolene nas cores vermelho, laranja, amarelo e branco, é fundamental para criar um ambiente visualmente atrativo, padronizado e festivo, coerente com a proposta cultural e solidária do evento.

A contratação da aquisição do plástico tipo lisolene **está em conformidade com as diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, que visam promover eventos culturais de grande alcance popular, com identidade visual padronizada e fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal. O material solicitado compõe **elemento essencial da cenografia e contribui diretamente para o êxito da programação**, sem comprometer os recursos destinados às demais áreas estruturais do evento, como segurança, iluminação e logística.

Assim, ainda que a presente contratação não conste originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua inclusão extraordinária encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público, uma vez que atende a uma necessidade real e imediata da execução do FERNATAL 2025, alinhando-se plenamente aos objetivos institucionais e ao planejamento cultural da Administração Pública Municipal.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação possibilitará a execução integral da decoração da Rua Gastronômica do FERNATAL 2025, assegurando a criação de um **ambiente festivo, padronizado e visualmente atrativo**, em conformidade com o projeto cenográfico do evento.

Entre os principais benefícios, destacam-se:

- **Valorização estética** dos espaços públicos utilizados no evento, reforçando o espírito natalino e a identidade visual da programação;
- **Melhoria na experiência do público visitante**, proporcionando ambiente acolhedor e integrado às demais atrações culturais;
- **Fortalecimento da imagem institucional** da Prefeitura de Fernandópolis, por meio da promoção de evento organizado, seguro e visualmente coeso;
- **Apoio às entidades assistenciais locais**, uma vez que a Rua Gastronômica é operada por organizações sociais que destinam integralmente a renda obtida a seus projetos;
- **Estímulo ao turismo, à economia criativa e ao comércio local**, com o aumento do fluxo de visitantes durante o período natalino;
- **Eficiência operacional**, pela adoção de material leve, resistente e de fácil instalação, reduzindo custos e tempo de montagem.

Assim, a aquisição do plástico tipo lisolene contribui diretamente para o sucesso do FERNATAL 2025, fortalecendo os aspectos culturais, sociais e econômicos do município e reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção de eventos públicos de qualidade e relevância comunitária.

### 13. Providências a serem Adotadas

Previamente à aquisição referente à **Contratação Direta por Dispensa Eletrônica**, a Administração deverá adotar as seguintes providências, indispensáveis à conformidade legal e administrativa do processo:

**Elaboração do Termo de Referência:** Com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, consolidando todas as especificações técnicas do material, as condições de fornecimento e recebimento, os prazos de entrega, os critérios de sustentabilidade, e as obrigações da contratada e da Administração, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.947/2022.

**Comprovação da Dotação Orçamentária:** A área financeira deverá garantir a reserva e o empenho da dotação orçamentária necessária para cobrir o valor total estimado de **R\$ 1.721,64** (um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) atestando a disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para a despesa.

**Pesquisa de Preços Formal:** O setor competente deverá anexar ao processo a pesquisa de preços de mercado, demonstrando a compatibilidade do valor global com os praticados em aquisições similares de materiais plásticos e decorativos em órgãos públicos, conforme dispõe o art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**Parecer Jurídico:** De acordo com a orientação da assessoria jurídica, não é necessário parecer jurídico formal para esta contratação direta.

**Autorização da Autoridade Superior:** Após a instrução do processo e a verificação de conformidade dos documentos, deverá ser obtida a autorização e ratificação da Dispensa Eletrônica pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme os trâmites legais.

#### Designação e Preparação para Gestão e Fiscalização Contratual

A designação formal e o preparo dos servidores são indispensáveis para o acompanhamento e a atestação da prestação dos serviços especializados, garantindo a conformidade com a Lei n 14.133/2021. Os servidores designados pelo setor competente conforme despacho anexado ao processo administrativo foram:

- **Gestor do Contrato:** *DIEGO BARON DE OLIVEIRA* – responsável por coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e adotar as providências administrativas necessárias em caso de alterações ou irregularidades.
- **Fiscal do Contrato:** *MARIA VITÓRIA MORAES DA SILVA* – responsável pelo acompanhamento técnico da entrega do material, conferência da conformidade com as especificações e atesto para fins de liquidação da despesa.
- **Capacitação e Orientações Específicas:** O Gestor e a Fiscal deverão ser formalmente **orientados sobre as peculiaridades da fiscalização de fornecimentos materiais**, especialmente quanto à verificação de **quantidade, cor, espessura e qualidade do plástico tipo lisolene**, garantindo a compatibilidade com o projeto cenográfico do FERNATAL 2025 e o cumprimento integral do objeto contratado.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação envolve a aquisição de plástico tipo lisolene, material derivado de polímeros sintéticos (PVC), cuja produção e descarte podem gerar impactos ambientais indiretos, especialmente se não houver destinação final adequada após o uso.

Para mitigar tais impactos, serão observadas as seguintes medidas preventivas e compensatórias:

- **Reutilização parcial do material** em eventos futuros ou em ações culturais promovidas pela Secretaria, sempre que as condições de conservação permitirem;

- **Segregação e destinação correta dos resíduos plásticos** após o evento, conforme as normas municipais de coleta seletiva e logística reversa, priorizando o encaminhamento a cooperativas de reciclagem parceiras do município;
- **Evitar o descarte irregular** em vias públicas ou áreas verdes, mediante acompanhamento da desmontagem e recolhimento supervisionado pela equipe de fiscalização do evento;
- **Orientação aos responsáveis pela montagem e desmontagem** quanto à importância do manejo ambientalmente responsável dos materiais utilizados.

Trata-se, portanto, de **impacto ambiental de baixa magnitude**, devidamente controlável por meio das práticas sustentáveis adotadas pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis. A execução do evento observará os princípios da **gestão ambiental responsável**, promovendo o uso racional de recursos e a redução de resíduos sólidos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável pelos seguintes fundamentos:

- **Viabilidade Técnica:** O material especificado – plástico tipo lisolene – está amplamente disponível no mercado, com fornecedores habilitados e propostas compatíveis com as exigências do projeto cenográfico, conforme demonstrado na pesquisa de preços nº 671/2025.
- **Viabilidade Orçamentária:** O valor total estimado de **R\$ 1.721,64** encontra-se devidamente compatível com a dotação orçamentária reservada, conforme comprovação anexada ao processo, não havendo risco de descontinuidade por insuficiência de recursos.
- **Viabilidade Operacional:** O prazo de entrega de até 7 dias é compatível com o cronograma de montagem da decoração, que deve ser concluída até 28 de novembro de 2025. A aquisição em lotes únicos de 200 metros por cor assegura a padronização visual e a agilidade na execução.
- **Viabilidade Jurídica:** A modalidade de contratação proposta – **Dispensa Eletrônica** – está amparada no art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é único, homogêneo e de valor inferior ao limite legal, dispensando licitação.
- **Aderência ao Interesse Público:** A aquisição atende a necessidade concreta de ambientação do evento FERNATAL 2025, projetado no Calendário Oficial do Município, com expressivo impacto cultural, social e turístico.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente exequível sob os aspectos técnico, econômico, legal e operacional, recomendando-se sua imediata aprovação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES**

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 13:04:25.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-671-2025.pdf (87.64 KB)
- Anexo II - ORÇAMENTO IBEROPLAS.jpeg (114.0 KB)
- Anexo III - PREFEITURA FERNANDOPOLIS - LISOLENE 20251105.pdf (174.47 KB)



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
671/2025	986411	Concluída	BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES

**Título:** Aquisição de plástico tipo lisolene colorido (cores descritas nos artefatos)

**Observações:** O presente pedido tem por finalidade atender à , espaço decoração das tendas da Rua Gastronômica integrante do FERNATAL 2025 – o maior evento solidário do Município de Fernandópolis, promovido pela Prefeitura Municipal e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos pela Lei nº 5.520, de 28 de maio de 2024.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.546,6400

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
440659 - Plástico Material: Lisolene , Espessura: 0,10 MM, Cor: Variada , Largura: 1,38	Metro	800
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.6000	R\$ 1,9333	R\$ 1,7800
Coeficiente de Variação: 18,2020%		
Desvio Padrão: 0,3519		
Maior Preço: R\$ 2.4200		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Iberoplas Confeccoes e Comercio LTDA - Fornecedor	800		R\$ 1,7800	04/11/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor** **Marca/modelo** **Endereço Eletrônico**  
01.675.519/0001-32 - <https://lisolene.com.br/contato/>

**Data da Cotação** **Hora da Cotação** **Validade da Cotação**  
04/11/2025 11:26 14/11/2025

**Contato** **Informações Adicionais**  
- -

**Anexos**  
ORÇAMENTO IBEROPLAS.jpeg



N°	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	PLÁSTICOS CARONE LTDA EPP - Fornecedor	800		R\$ 2,4200	05/11/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**    **Marca/modelo**    **Endereço Eletrônico**  
60.713.021/0001-86    -    [plasticoscarone@plasticoscarone.com.br](mailto:plasticoscarone@plasticoscarone.com.br)

**Data da Cotação**    **Hora da Cotação**    **Validade da Cotação**  
05/11/2025    11:27    30/11/2025

**Contato**    **Informações Adicionais**  
-    -

**Anexos**  
PREFEITURA FERNANDOPOLIS - LISOLENE 20251105.pdf

N°	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	36000	Metro	R\$ 1,6000	04/08/2025	Sim

**Id da Compra**    **Comprado em**    **N° do Item**    **Objeto da Compra**  
98346306000522025    04/08/2025    1    CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIROLAS EM PLÁSTICO, PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS EDIÇÃO 2025 DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

**Esfera**    **UASG**    **Forma**    **Modalidade**  
Estadual    983463    SISPP    Dispensa

**Fornecedor**    **Marca/modelo**  
ALINE FERREIRA LIMA DA SILVA LTDA    sem

**Índice e Valor**    **Ata**    **Edital**    **Compra**  
-    -    -    [Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**  
Sem critério de julgamento

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Conceição da Feira	Conceição Feira	44320000	36000

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### I – OBJETO

Aquisição de **plástico tipo lisolene** nas cores **vermelho, laranja, amarelo e branco**, com **espessura mínima de 0,10 mm**, **largura de 1,38 m** e fornecimento em **bobinas fechadas de 100 metros**, destinado à **decoração das tendas da Rua Gastronômica** durante o **FERNATAL 2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

O material será utilizado na **confeção de faixas e tiras coloridas** que formarão o teto das tendas instaladas na Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”, conforme projeto cenográfico constante do **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 432/2025)**.

Assinado por pessoa: JOAQUIM ANTONIO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/500D-E39D-B028-9BDD> e informe o código 500D-E39D-B028-9BDD



Embora o DFD nº 482/2025 preveja a necessidade de **160 metros por cor (640 m totais)**, para a pesquisa de preços adotou-se a **cotação de 200 metros por cor**, totalizando **800 metros lineares**, tendo em vista:

- que as **bobinas são comercializadas em rolos fechados de 100 metros**, não sendo possível adquirir frações menores;
- e a necessidade de **margem técnica e operacional** para compensar cortes, perdas e ajustes durante o processo de montagem.

## II – FONTES CONSULTADAS

A pesquisa foi conduzida de acordo com o **art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023**, utilizando-se as seguintes fontes:

- **Inciso I:** levantamento de **objetos similares** (materiais plásticos flexíveis coloridos) em sistemas oficiais de governo ( *Compras.gov.br* e *Painel de Preços*);
- **Inciso IV: pesquisa direta junto a fornecedores do ramo**, para obtenção de propostas específicas de **plástico tipo lisolene** nas quatro cores mencionadas, com metragem total de 800 m.

Durante a coleta, constatou-se que **as cores do material (vermelho, laranja, amarelo ouro e branco) não influenciam no preço de comercialização**, razão pela qual o **valor médio foi consolidado em um único item de referência**.

Os orçamentos diretos consideraram **frete à parte**, variando entre **R\$ 155,00 e R\$ 195,00**, conforme a localidade e condições de entrega.

## III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

As informações detalhadas sobre as propostas e fontes consultadas encontram-se no relatório técnico anexo, contendo:

- valores unitários obtidos por metro linear;
- identificação dos fornecedores e datas de coleta;
- comprovação de equivalência técnica do material quanto à espessura, largura e acabamento.

## IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A apuração seguiu o disposto no **art. 21 do Decreto Municipal nº 9.562/2023**, considerando:

- o **menor preço válido e tecnicamente compatível** entre as propostas;
- a **padronização da unidade de medida** em metro linear;
- a **inclusão do custo médio de frete**, quando informado **separadamente**.

Foram desconsideradas amostras que apresentaram valores inexequíveis, prazos incompatíveis ou produtos diferentes **plástico tipo lisolene** especificado.

## V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (se aplicável ao inciso IV do art. 5º da IN nº 65/21)

5.1. Os fornecedores consultados foram selecionados em razão de sua **atuação comprovada no segmento de plástico decorativos e materiais para eventos**, assegurando **aderência técnica ao objeto** e **representatividade dos preços praticados no mercado**.

5.2. As propostas foram recebidas em **prazo compatível** e apresentaram **variação percentual inferior a 30%**, indicando **convergência de valores** e **regularidade de mercado**. O valor médio apurado demonstra-se **coerente com o histórico de contratações similares** de materiais decorativos pela Administração Pública Municipal.

## VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O valor estimado para a aquisição do plástico tipo lisolene é de R\$ 1.546,64 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), apurado a partir da média dos preços válidos e compatíveis apresentados pelos fornecedores consultados, considerando o preço médio unitário de R\$ 1,9333 por metro linear para o fornecimento de 800 metros.

6.2. O resultado obtido reflete o preço médio de mercado para o material com as especificações exigidas, assegurando razoabilidade, economicidade e transparência, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.562/2023.

6.3. O resultado desconsidera preços prováveis de frete para envio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CORES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (m)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Plástico tipo Lisolene – espessura 0,10 mm; largura 1,38 m; acabamento brilhante; material flexível e resistente a intempéries, destinado à decoração da Rua Gastronômica (FERNATAL 2025)	Vermelho, Laranja, Amarelo Ouro e Branco	440659	Metro Linear	800	1,9333	1.546,64

Relatório emitido em 07/11/2025 11:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



São Paulo 04 de novembro de 2025

Orçamento: 041125

A/C:

Cliente: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
Rua Porto Alegre, 350-Jardim Santa Rita  
CNPJ: 47.842.836/0001-05

Produto: Ref.10 - Plastico Lisolene

Quantidade total: 800 metros.

(200 metros na cor vermelha, 200 metros na cor laranja, 200 metros na cor amarelo  
ouro, 200 metros na cor branca).

Preço: R\$ 1,78 o metro.

Total: R\$ 1.424,00 + frete: R\$ 195,00= R\$ 1.619,00.

Condições de pagamento: a vista (PIX)

Validade da proposta: 10 dias.

---

Atenciosamente

Iberoplas Conf. E Com. Ltda  
Rua Marcos Arruda, 353  
CNPJ:01.675.519/0001-32



# PLÁSTICOS CARONE

Av. Rangel Pestana, 1512 – Brás – São Paulo – SP – 03002-000  
plasticoscarone@plasticoscarone.com.br  
www.plasticoscarone.com.br  
(11) 3313-4333

São Paulo, 05 de novembro de 2025

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
Ao departamento de compras  
A/C Sr(a). Pedro

Quantidade	Descrição	Cor	Espessura (mm)	Largura (mm)	Bobina (m)	Preço À Vista
200 metros	PE TWO Lisolene	Amarelo Ouro	0.10	1400	100	R\$ 2,42/m
200 metros	PE TWO Lisolene	Branco	0.10	1400	100	R\$ 2,42/m
200 metros	PE TWO Lisolene	Laranja	0.10	1400	100	R\$ 2,42/m
200 metros	PE TWO Lisolene	Vermelho	0.10	1400	100	R\$ 2,42/m
						Valor mercadorias: R\$ 1.936,00
						Valor frete: R\$ 155,00
						<b>Valor total: R\$ 2.091,00</b>

**OBS: Produtos sujeitos a alteração de preço, sem prévio aviso.**

**OBS: Impostos inclusos.**

Material a ser enviado pela Transportadora Risso, prazo de entrega de até 3 dias úteis após a coleta.

Dados para pagamento:  
Banco Bradesco  
Ag: 1628 (R. Boa Vista - USP)  
C/c: 505.504-0  
Favorecido: Plásticos Carone Ltda.  
CNPJ: 60.713.021/0001-86  
-----  
CHAVE PIX: 60713021000186

60.713.021/0001-86

PLÁSTICOS CARONE LTDA - EPP

Av. Rangel Pestana, 1512

Brás - CEP 03002-000

SÃO PAULO - SP

**VENDEDOR: VITOR**  
WHATSAPP: 11 98831-3741  
FONE: 11 3313-4333



## PLÁSTICOS CARONE

PLÁSTICOS CARONE LTDA EPP  
CNPJ 60.713.021/0001-86  
I.E. 100.521.127.110

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/500D-E39D-B028-9BDD> e informe o código 500D-E39D-B028-9BDD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 500D-E39D-B028-9BDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 13/11/2025 09:35:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/500D-E39D-B028-9BDD>